TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O ato de brincar é um direito fundamental da criança, garantido expressamente pelo Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo Artigo 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O brinquedo não é um mero adereço de distração, mas um instrumento pedagógico crucial que estimula a criatividade, a socialização, a coordenação motora e o desenvolvimento cognitivo e emocional dos estudantes na primeira infância e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. A escola é o principal espaço de convivência e proteção social da criança fora do ambiente familiar. Ações comemorativas de caráter lúdico e humanizado transformam o ambiente escolar em um local de acolhimento e afeto. Essa aproximação contribui diretamente para o aumento do sentimento de pertencimento, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a consequente redução dos índices de evasão escolar. A entrega de brinquedos no ambiente escolar serve como base para o desenvolvimento de atividades pedagógicas transversais, voltadas à partilha, à empatia, à solidariedade e ao respeito mútuo. Além disso, a distribuição de brinquedos é uma ação social que promove a inclusão, ao levar alegria às crianças de diferentes realidades socioeconômicas, ajudando a reduzir desigualdades e a estimular um ambiente mais justo, solidário e acolhedor em toda a comunidade, reforçando, também, o compromisso do município com o bem estar infantil.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01: BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS.						
Lote	**Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Especificação**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	**1.**	Unidade	200	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO EM MATERIAL SINTÉTICO.** Bola de futebol, tipo “capotão”, modelo tradicional medindo no mínimo 22cm de diâmetro. Características: Material sintético resistente, com costuras reforçadas, cores vivas e variadas. Produto próprio para atividades de recreação e lazer. A bola deverá ser entregue devidamente inflada, pronta para uso, e embalada em saquinho para presente colorido, com etiqueta de identificação externa informando o nome do produto. Imagem de referência do produto abaixo. 	**26,34**	**5.268,29**

	2.	Unidade	205	**BOLA DE VOLEIBOL EM MATERIAL SINTÉTICO**. Bola de voleibol, modelo tradicional, em couro sintético macio, com no mínimo 21cm de diâmetro, costuras reforçadas cores vivas e variadas. Produto próprio para atividades de recreação e lazer. A bola deverá ser entregue devidamente inflada, pronta para uso, e embalada em saquinho para presente colorido, com etiqueta de identificação externa informando o nome do produto. Imagem de referência do produto abaixo. 	**38,84**	**7.962,20**
	3.	Unidade	170	**FÁBRICA DE MASSINHA DE MODELAR INFANTIL.** Brinquedo tipo fábrica de massinha de modelar contendo 3 potes de massinha de modelar, com no mínimo 56 gramas cada, um rolo, uma faca, duas réguas-guias de formas diversas para personalizar as criações e uma base de modelagem (fábrica). As massinhas deverão ser de três cores diferentes, preferencialmente: azul, vermelho e amarelo. Brinquedo produzido em material plástico resistente, com massinha atóxica e própria para o manuseio de crianças. O brinquedo deverá possuir certificação do INMETRO. O produto deverá ser entregue dentro de sua caixa original, embalada externamente com saquinho para presente colorido, com etiqueta de identificação externa informando o nome do produto. Imagem de referência do produto abaixo.  	**50,03**	**8.505,34**

	4.	Unidade	210	**LOUSA MÁGICA LED NEON INFANTIL.** Lousa digital confeccionada em placa de acrílico transparente com uma borda de LED embutida que ilumina todo o desenho por trás, gerando um efeito neon. Permite desenhar e apagar facilmente diversas vezes. Acompanha kit contendo 7 canetas coloridas, de tinta lavável e própria para marcação em acrílico, base dobrável em formato de tripé dobrável e firme para posicionamento da lousa, 2 panos de limpeza e um cabo USB para alimentação. Pode ser utilizada conectada a um carregador de celular, computador ou tomadas com porta USB. Medidas mínimas aproximadas: 30x20cm (LxA). O produto deverá ser entregue dentro de sua caixa original, embalada externamente com saquinho para presente colorido, com etiqueta de identificação externa informando o nome do produto. Imagem de referência do produto abaixo. 	**54,85**	**11.519,10**

	5.	Unidade	22	**MESA INFANTIL DIDÁTICA SENSORIAL PARA BEBÊS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE.** Brinquedo para desenvolvimento sensorial da coordenação motora fina e raciocínio. Equipada com engrenagens giratórias, elementos sensoriais táteis variados, formas geométricas para encaixe e telefone analógico com discador sonoro mecânico. Fabricada em plástico de alta qualidade. O brinquedo deverá possuir certificação do INMETRO para a faixa etária +12 meses, cumprindo as normas de segurança para evitar partes cortantes ou peças muito pequenas que possam ser engolidas. Dimensões aproximadas do Produto: 30x32x18cm (CxLxA). O produto deverá ser entregue dentro de sua caixa original, embalada externamente com saquinho para presente colorido, com etiqueta de identificação externa informando o nome do produto. Imagem de referência do produto abaixo.  	**77,26**	**1.699,78**
				VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (R$):		**34.953,52**

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor estimado de **R$ 34.953,52 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** para os itens solicitados.

5. DA METODOLOGIA

5.1 O fornecedor dos produtos será selecionado por meio da realização de processo de dispensa eletrônica, nos termos da Lei n° 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

5.2 Certame destinado a participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual – MEI, aos quais serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 A Pregoeira poderá estabelecer o valor do lance mínimo.

5.4 No valor da proposta o licitante deverá incluir todos os custos inerentes à plena execução do objeto, incluindo os custos com transporte até o local da entrega.

5.5 O valor da proposta não poderá ser superior ao valor estimado pela administração.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada, de forma integral, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues nos prédios das Escolas Municipais Erinéa Maria Inácia de Carvalho Silva (localizada à Rua Gabriel Leite, 71, Centro, Itutinga/MG), e na UMEI Monteiro Lobato (localizada à Rua Nelson Paulo da Silva, 15, Vale da Ribeira Itutinga/MG), conforme ordem de compra, no horário das 7h às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados

6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. 1 O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7.2. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado, considerando a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens e as condições estabelecidas no contrato inicial.

7.3. Durante toda a vigência do contrato, inclusive em suas prorrogações, a detentora deverá manter a regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, rescisão.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos em conformidade com o solicitado e recebimento da nota fiscal, isenta de erros, no setor responsável.

9.1.1 Em caso de irregularidade na entrega dos produtos o pagamento será suspenso até que se solucione os problemas identificados.

9.2 A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R$ 10,00 a R$ 15,00 por transferência.

9.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
10.1 DA SUBCONTRATAÇÃO:
10.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Atestar nas NF a efetiva entrega do objeto desta licitação.
11.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
11.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
11.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
11.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.
11.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido.
11.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
11.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
11.2.5 Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões exigidos neste edital.
11.2.6 Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
11.2.7 A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1 São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

12.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

12.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

12.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

12.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.1.3.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.1.3.3 Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante.

13. EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.014.001.12.361.1203.2.147.3.3.90.32.00	**Ficha: 455**	**Fontes: 1500000 e 1550000.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

14.3.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.3.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

14.3.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, **Polyanna Gabriel Vieira**, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

15.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.7.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.7.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.8 O contrato será fiscalizado pela servidora da Rede Municipal de Ensino, **Liliane Maria de Paiva** , a quem caberá a conferência da conformidade dos produtos em relação às especificações solicitadas.

15.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

POLYANNA GABRIEL VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Itutinga, 12 de novembro de 2026.